CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 537/87

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º:- Assegurado o Salário mínimo às classes enquadradas neste nível, fica concedido às demais classes de Servidores públicos Municípais efetivos e comissionados, reajuste de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes no orçamento do município.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 17 de novembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Flori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 17/11/1987
PRESIDENTE